



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 26 / 10 / 2021  
Horário: 09 h 02 min  
Simone

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 37/2021

**Número do Projeto de Lei:** 037/2021;

**Nome do Vereador Relator:** Davi André de Almeida;

**Data do Protocolo da Matéria:** 04.10.2021;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Altera a lei Municipal nº 2.993, de 31-05-2005, que dispõe sobre incluir o artigo 3º-A, que se refere a uma adequação com a previsão normativa vigente;

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 37/2021 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre incluir o artigo 3º-A na lei Municipal nº 2.993/2005, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Farroupilha.

Segundo o Executivo Municipal a adequação imposta pelo inciso II do artigo 15, da Portaria nº 402/2008, de 10-12-2008, do Ministério da Previdência Social, no qual se determina que a base de incidência para apuração do limite de gastos com as despesas custeadas pela taxa de administração será aquela correspondente ao somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, sendo assim o Município deverá atender este critério por meio de alteração de lei.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 61, § 1º, II b, dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre organização administrativa, assim, por simetria, o mesmo se aplica no âmbito dos Estados e Municípios. Desse modo, a alteração de uma lei já existente se insere dentre as competências privativas do Prefeito Municipal. Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa

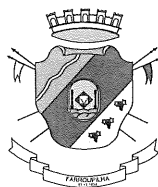
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 37/2021, que altera a lei Municipal nº 2.993, de 31-05-2005.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

**Davi André de Almeida**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 37 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

  
**Eleonora Broilo**

Presidente



**Clarice Baú**

Vice-Presidente

---

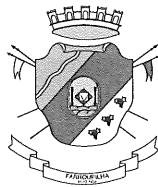
**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**Davi André de Almeida**  
Vereador Membro - Relator

**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro



---

**"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil